



CONTRATO Nº 02/2017
(Processo Nº 23479.009764/2016-26)
Pregão Eletrônico nº 14/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA E A EMPRESA, J. M. DA SILVA PEREIRA - EPP.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – Unifesspa, Autarquia Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada no Campus Universitário, à Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n, Bairro Nova Marabá, CEP 68501-970, Cidade de Marabá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 18.657.063/0001-80, neste ato representado(a) pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO, designado Decreto do Ministério da Educação, de 15 de setembro de 2016, publicado no DOU, na pg. 1, Seção nº 2, em 16 de setembro de 2016, portador do CPF nº.185 819 432-68, e CI nº. 1523205, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa J. M. DA SILVA PEREIRA - EPP inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.625.663/0001-18, sediado(a) na Conj. Cidade Nova VI. SN 21, nº 1271, altos C, Bairro: Coqueiro, CEP: 67.143-810, em Ananindeua, Pará, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JEAN MARCOS DA SILVA PEREIRA, portador(a) da CNH nº 03840149942, expedida pelo DETRAN/PA, e CPF nº 608.180.932-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 23479.009764/2016-26 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 14/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS (CISTERNAS E CAIXAS D' ÁGUA), LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇOS, COM O FORNECIMENTO D PRODUTOS QUÍMICOS BACTERICIDAS, BEM COMO A ANÁLISE BACTERIOLÓGICA E FÍSICO-QUÍMICA DOS PADRÕES DE POTABILIDADE DA ÁGUA CONSUMIDA NOS CAMPUS DE MARABÁ (UNIDADE I, II E III) E DEMAIS CAMPUS NAS CIDADES DE RONDON DO PARÁ, SÃO FÉLIX DO XINGU, XINGUARA E SANTANA DO ARAGUAIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO 1 - Serviços de Higienização e Desinfecção dos Reservatórios (caixas d'água)							
Item	Serviços	Local	Qtd de Caixas D'água	Cap. das caixas D'água	Execução dos serviços	Valor Médio Unitário do serviço (R\$)	Valor Total Estimado do serviço (R\$)
1	Higienização e desinfecção com fornecimento de produto químico bactericida.	Marabá Unidade I	1	7.000 L	Quadrimestral	494,00	1.482,00
2	Higienização e desinfecção com fornecimento de produto químico bactericida.	Marabá Unidade II	1	16.000 L	Quadrimestral	776,00	2.328,00



J. M. DA SILVA PEREIRA EPP
Jean Marcos da Silva Pereira
Empresário
CPF: 608.180.932-34
RG: 2714126-SSP/PA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
DIRETORIA DE COMPRAS CONTRATOS E CONVÊNIOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Fls. 298
Rubrica DCO

3	Higienização e desinfecção com fornecimento de produto químico bactericida.	Marabá Unidade II	1	500 L	Quadrimestral	258,00	774,00
4	Higienização e desinfecção com fornecimento de produto químico bactericida.	Marabá Unidade II	2	1.000 L	Quadrimestral	347,50	2.085,00
5	Higienização e desinfecção com fornecimento de produto químico bactericida.	Marabá Unidade II	1	5.000 L	Quadrimestral	415,00	1.245,00
6	Higienização e desinfecção com fornecimento de produto químico bactericida.	Marabá Unidade II	1	20.000 L	Quadrimestral	907,00	2.721,00
7	Higienização e desinfecção com fornecimento de produto químico bactericida.	Marabá Unidade II	1	36.400 L	Quadrimestral	1.274,00	3.822,00
8	Higienização e desinfecção com fornecimento de produto químico bactericida.	Marabá Unidade II	1	15.000 L	Quadrimestral	731,00	2.193,00
9	Higienização e desinfecção com fornecimento de produto químico bactericida.	Marabá Unidade III	1	15.000 L	Quadrimestral	731,00	2.193,00
10	Higienização e desinfecção com fornecimento de produto químico bactericida.	Marabá Unidade III	2	500 L	Quadrimestral	258,00	1.548,00
11	Higienização e desinfecção com fornecimento de produto químico bactericida.	Rondon do Pará	1	1.000 L	Quadrimestral	348,00	1.044,00
12	Higienização e desinfecção com fornecimento de produto químico bactericida.	Rondon do Pará	1	5.000 L	Quadrimestral	415,00	1.245,00
13	Higienização e desinfecção com fornecimento de produto químico bactericida.	Rondon do Pará	1	36.400 L	Quadrimestral	1.207,00	3.621,00
14	Higienização e desinfecção com fornecimento de produto químico bactericida.	Xinguara	2	1.000 L	Quadrimestral	348,00	2.088,00
15	Higienização e desinfecção com fornecimento de produto químico bactericida.	São Félix do Xingu	1	1.000 L	Quadrimestral	681,00	2.043,00



I. M. DA SILVA PEREIRA - EPO

Ivan Marcos da Silva Pereira
Empresário

CPF: 608.180.932-34

52.074426-9/SP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
DIRETORIA DE COMPRAS CONTRATOS E CONVÊNIOS



16	Higienização e desinfecção com fornecimento de produto químico bactericida.	Santana do Araguaia	2	500 L	Quadrimestral	491,00	2.946,00
TOTAL GRUPO 1							

GRUPO 2 - Serviços de Higienização e Desinfecção dos Reservatórios (cisternas)							
Item	Serviços	Local	Qtd de Caixas D'água	Cap. dos Reserv.	Execução dos serviços	Valor Médio Unitário do serviço (R\$)	Valor Total Estimado do serviço (R\$)
17	Higienização e desinfecção com fornecimento de produto químico bactericida.	Marabá Unidade I	1	14.000 L	Quadrimestral	533,00	1.599,00
18	Higienização e desinfecção com fornecimento de produto químico bactericida.	Marabá Unidade II	1	20.000 L	Quadrimestral	782,00	2.346,00
19	Higienização e desinfecção com fornecimento de produto químico bactericida.	Marabá Unidade III	1	7.000 L	Quadrimestral	495,00	1.485,00
20	Higienização e desinfecção com fornecimento de produto químico bactericida.	Marabá Unidade III	1	5.340 L	Quadrimestral	478,00	1.434,00
21	Higienização e desinfecção com fornecimento de produto químico bactericida.	Rondon do Pará	1	25.580 L	Quadrimestral	1.033,00	3.099,00
TOTAL DO GRUPO 2							

GRUPO 3 - Serviços de Higienização e Desinfecção dos Poços							
Item	Serviços	Local	Qtd de Poços	Execução dos serviços	Valor Médio Unitário do serviço (R\$)	Valor Total Estimado do serviço (R\$)	
22	Higienização e desinfecção de poço, com aplicação de hipoclorito de sódio (10%)	Marabá Unidade I	1	Anual	2.166,00	2.166,00	
23	Higienização e desinfecção de poço, com aplicação de hipoclorito de sódio (10%)	Marabá Unidade III	1	Anual	2.867,00	2.867,00	
TOTAL DO GRUPO 3						5.033,00	

GRUPO 4 - Coleta e Análise Bacteriológica da Água de Consumo							
Item	Serviços	Local	Ponto de Coleta	Períod.	Tipo de Análise	Valor Médio Unitário do serviço (R\$)	Valor Total Estimado do serviço (R\$)



Jean Marcos da Silva Duranta
 Empresário
 CPF: 608.180.932-31



24	Análise Bacteriológica da água de consumo, com emissão de laudo para potabilidade de água.	Marabá Unidade I	01 ponto de consumo	Mensal	Bacteriológica	212,08	2.545,00
25	Análise Bacteriológica da água de consumo, com emissão de laudo para potabilidade de água.	Marabá Unidade II	01 ponto de consumo	Mensal	Bacteriológica	213,00	2.556,00
26	Análise Bacteriológica da água de consumo, com emissão de laudo para potabilidade de água.	Marabá Unidade III	01 ponto de consumo	Mensal	Bacteriológica	213,00	2.556,00
27	Análise Bacteriológica da água de consumo, com emissão de laudo para potabilidade de água.	Rondon do Pará	01 ponto de consumo	Mensal	Bacteriológica	230,00	2.760,00
28	Análise Bacteriológica da água de consumo, com emissão de laudo para potabilidade de água.	Xinguara	01 ponto de consumo	Mensal	Bacteriológica	230,00	2.760,00
29	Análise Bacteriológica da água de consumo, com emissão de laudo para potabilidade de água.	São Félix do Xingu	01 ponto de consumo	Mensal	Bacteriológica	230,00	2.760,00
30	Análise Bacteriológica da água de consumo, com emissão de laudo para potabilidade de água.	Santana do Araguaia	01 ponto de consumo	Mensal	Bacteriológica	230,00	2.760,00
TOTAL DO GRUPO 4							18.697,00

GRUPO 5 - Coleta e Análise Físico-química da Água de Consumo							
Item	Serviços	Local	Ponto de Coleta	Periodicidade	Tipo de Análise	Valor Médio Unitário do serviço (R\$)	Valor Total Estimado do serviço (R\$)
31	Análise Físico-química da água de consumo, com emissão de laudo para potabilidade de água.	Marabá Unidade I	01 ponto de consumo + 01 ponto na saída do tratamento	Quadrimestral	Físico-química	349,00	1.047,00



I. M. DA SILVA PEREIRA - EDD

Teon Marcos da Silva Pereira
Empresário
CPF: 608.180.932-34
RG: 2714126-8SP/PA



32	Análise química da água de consumo, com emissão de laudo para potabilidade da água.	Físico-química	Marabá Unidade III	01 ponto de consumo + 01 ponto na saída do tratamento	Quadrimestral	Físico-química	350,00	1.050,00
33	Análise química da água de consumo, com emissão de laudo para potabilidade da água.	Físico-química	São Félix do Xingu	01 ponto de consumo + 01 ponto na saída do tratamento	Quadrimestral	Físico-química	350,00	1.050,00
TOTAL DO GRUPO 5								3.147,00

TOTAL GERAL **70.218,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 70.218,00 (setenta mil, duzentos e dezoito reais)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 155928
Fonte: 112
Programa de Trabalho: 109007
Elemento de Despesa: 339039
PI: M2311G0100R

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



I. M. DA SILVA PEREIRA - EPP

Jean Marcos da Silva Pereira
Empresário
CPF: 608.180.932-34
RG: 2744428-8



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



M. DA SILVA PEREIRA - EPP

Telex: Marcos da Silva Pereira
Empresário
CPF: 608.180.932-34
RG: 2744126-SSPIA



- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal da 1ª Região, Subseção Judiciária de Marabá, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marabá, 27 de Abril de 2017.

[Handwritten signature]
Prof. Dr. Maurício de Abreu Mendonça
Reitor da Unifesspa
P/ CONTRATANTE

CARTÓRIO
QUEIROZ SANTOS

[Handwritten signature]
J. M. da Silva Pereira - EPP
P/ CONTRATADA

Jean Marcos da Silva Pereira - EDD
Empresário
CPF: 608.180.932-34
RG: 2714126-SSPIPA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
RG: 2487918
CPF: 454257012-68

[Handwritten signature]
RG: 5719271
CPF: 004461022-02



3º Tabelionato de Notas
QUEIROZ SANTOS
MT-Av. Pedro Miranda, 849 - Pedreira
Fone: (91)-3233-2749-CEP:66085-005-Belem

Reconheço e dou fé, por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[0421546]-JEAN MARCOS DA SILVA PEREIRA.
Em Testemunho da Verdade.
Belém/PA, 24 de ABRIL de 2017.

[Handwritten signature]
ANA CAROLINA DE SOUZA FREITAS
VALIDO SOB O REGIME DE GARANTIA

